PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024 | Ano XIX | Edição 2010 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 9
Secretaria Municipal de Educação 73
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 75
Poder Legislativo 75

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.477, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR EM SEU ORÇAMENTO ANUAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar as dotações e abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente observada as seguintes classificações:

Órgão	13	Secretaria de Saúde
Unidade	05	Departamento de Gestão em Saúde de Média e Alta Complexidade
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1302	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Ação	4071	Manutenção da Atividade da Atenção Especializada
Natureza de Despesa	445052	Equipamento e Material Permanente – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Fonte	92	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	302.0202	SES - Atenção Especializada em Saúde Custeio e Estruturação
Valor	R$ 59.678,75	Cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos

Órgão	18	Secretaria de Transportes
Unidade	02	Departamento de Transportes
Função	15	Urbanismo
Sub Função	453	Transportes Coletivos Urbanos
Programa	1402	Trânsito Seguro e Mobilidade Urbana
Ação	4084	Sistema de Transporte e Mobilidade Urbana
Natureza de Despesa	339035	Serviços de Consultoria
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral
Valor	R$ 40.000,00	Quarenta mil reais

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º são provenientes de anulação de dotações orçamentárias no montante de R$ 99.678,75 (noventa e nove mil, seiscentos setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

Órgão	13	Secretaria de Saúde
Unidade	05	Departamento de Gestão em Saúde de Média e Alta Complexidade
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1302	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Ação	4071	Manutenção da Atividade da Atenção Especializada
Natureza de Despesa	335039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Fonte	92	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	302.0202	SES - Atenção Especializada em Saúde Custeio e Estruturação
Valor	R$ 59.678,75	Cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos

Órgão	18	Secretaria de Transportes
Unidade	02	Departamento de Transportes
Função	15	Urbanismo
Sub Função	453	Transportes Coletivos Urbanos
Programa	1402	Trânsito Seguro e Mobilidade Urbana
Ação	4084	Sistema de Transporte e Mobilidade Urbana
Natureza de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral
Valor	R$ 40.000,00	Quarenta mil reais

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder às alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 4.378 de 14 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 4.335 de 30 de junho de 2023 e Plano Plurianual 2022-2025 - Lei Municipal nº 4.211 de 15 de dezembro de 2021, em vigência neste exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 17 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LEI Nº 4.478, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESAFETA BEM DE USO COMUM DO POVO E AUTORIZA PERMUTA DE ÁREAS DE TERRENO QUE ESPECIFICA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA V, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O imóvel descrito na matrícula nº 27.164 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Amparo, de propriedade do Município, identificado no processo administrativo eletrônico nº 05815/2024, fica desafetado da classe dos bens de uso comum do povo, passando a integrar a classe dos bens dominiais do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a permutá-lo com os imóveis descritos no artigo 4º desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel da classe de bens dominiais descrito na matrícula nº 33.301 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Amparo, identificado no processo administrativo eletrônico nº 05815/2024, com os imóveis descritos no artigo 4º desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar terreno da classe dos bens dominiais descrito na matrícula nº 11.627 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Amparo, identificado no processo administrativo eletrônico nº 14338/2024, com os imóveis descritos no artigo 4º desta Lei.

Art. 4º Os imóveis que serão recebidos pelo Município de Amparo em permuta, estão identificados nos processos administrativos eletrônicos nº 05815/2024 e nº 14338/2024 e são os seguintes:

I – UMA ÁREA DE TERRENO, descrita na matrícula nº 32.496, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Amparo, de propriedade de José Alfredo de

Oliveira e Érica da Costa Urbano de Oliveira, também identificada no supracitado processo administrativo eletrônico e que se incorporará a classe dos bens dominiais;

II – UMA ÁREA DE TERRENO, descrita na matrícula nº 32.497, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Amparo, de propriedade de Nelson de Oliveira Júnior e Monica Janini Andrade de Freitas Oliveira, também identificada no supracitado processo administrativo eletrônico e que se incorporará a classe dos bens dominiais;

III – UMA ÁREA DE TERRENO, descrita na matrícula nº 32.498, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Amparo, de propriedade de Nelson de Oliveira Júnior e Monica Janini Andrade de Freitas Oliveira, também identificada no supracitado processo administrativo eletrônico e que se incorporará a classe dos bens dominiais;

IV – UMA ÁREA DE TERRENO, descrita na matrícula nº 32.499, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Amparo, de propriedade de Nelson de Oliveira Júnior e Monica Janini Andrade de Freitas Oliveira, também identificada no supracitado processo administrativo eletrônico e que se incorporará a classe dos bens dominiais;

V – UMA PARTE DE REMANESCENTE DE TERRENO, descrita na matrícula nº 29.694, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Amparo, de propriedade de Nelson de Oliveira e Creuza Giorgina Antero de Oliveira, também identificada no supracitado processo administrativo eletrônico e que se incorporará a classe dos bens dominiais.

Art. 5º A permuta prevista nesta Lei será feita com pagamento de diferença pelo Município de Amparo que se dará em até 2 (dias) úteis do ato da lavratura da escritura.

§ 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a descontar da diferença a ser paga, os valores dos débitos fiscais existentes sobre os imóveis particulares.

§ 2º Cada uma das partes arcará com os custos das taxas e despesas cartorárias relativas à permuta na proporção do patrimônio transferido.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 17 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LEI Nº 4.479, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 4.474, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, *caput* e inciso II, da Lei nº 4.474, de 12 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A área urbana descrita no inciso I deste artigo, de propriedade do Município, identificada no processo administrativo nº. 03843/2024, fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo, passando a integrar a classe dos bens dominiais do Município, e o Poder Executivo fica autorizado a permutá-la com um imóvel de propriedade de CASP Indústria e Comércio Ltda., situado a Rua Marechal Bittencourt nº 210 e 218 e Avenida Bernardino de Campos nº 595, matrícula junto ao C.R.I e Anexos da Comarca de Amparo – SP sob nº 23.527 e inscrição municipal nº 0173.0056, também identificado no supracitado processo administrativo e que incorporará a classe dos bens de uso especial, cujas medidas e confrontações discriminam-se em seguida:

I – .....

II – ÁREA DE PROPRIEDADE DE CASP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.: Imóvel objeto da Matrícula n° 23.527, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Amparo, com frente para a Rua Marechal Bittencourt, nº 210, com área territorial de 447,36m2 e área construída de 514,51 m2 (22º42´34.99"S/ 46º46´23.74"O); com frente para a Rua Marechal Bittencourt, nº 218, com área territorial de 372,37 m2 e área construída de 372,37 m2 (22º42´34.99"S/ 46º46´23.74"O); e com frente para Avenida Bernardino de Campos, nº 595, com área territorial de 212,66 m2 e área construída de 185,49 m2 (22º42´32.66"S/ 46º46´25.75"O).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 18 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessões extraordinárias realizadas no dia 09 de

dezembro de 2024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 10, de 15 de dezembro de 2014, fica alterada, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituída no Município de Amparo, para fins do custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros público a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e Monitoramento – CIPM.

Parágrafo único. O serviço previsto no caput deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, bem como o monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, incluindo a elaboração de projetos, instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, gestão do sistema, além de outras atividades correlatas."

... (NR)

"Art. 3º. ...

Parágrafo único. Considera-se ainda contribuinte da CIPM o proprietário, detentor do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóveis não edificados ou que não disponham de ligação de energia elétrica, localizados nas áreas urbana e de expansão urbana do Município"

... (NR)

"Art. 4º Para os contribuintes com ligação regular ao sistema de energia elétrica, o valor da Contribuição será incluído no montante total da fatura mensal pela concessionária CPFL Paulista e obedecerá à classificação constante do incluso Anexo.

§ 1º Para os imóveis não edificados ou que não disponham de ligação de energia elétrica, a CIPM será lançada anualmente, para pagamento através de cobrança específica observado o valor constante do incluso Anexo.

§ 2º A fim de viabilizar o pagamento pelo contribuinte, o Executivo poderá regulamentar normas, por Decreto, para parcelamento e cobrança da CIPM."

... (NR)

"Art. 8º O montante arrecadado pela Contribuição será destinado a um Fundo especial, vinculado exclusivamente as finalidades previstas no parágrafo único do art. 1º desta Lei, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias".

...(NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo de que trata o artigo 4º desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 17 de dezembro de 2024.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

ANEXOA QUE SE REFERE O ARTIGO 4º:

CIP - LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014		
Classe / Consumo (kW/h)		Valor Fixo-2025
Baixa Renda		R$ -
Residencial	Até 50	R$ 3,24
51 - 100		R$ 6,48
101 - 150		R$ 9,81
151 - 200		R$ 13,13
201 - 300		R$ 16,46
301 - 400		R$ 24,77
401 - 500		R$ 29,75
501 - 1000		R$ 33,08
>1000		R$ 36,40
Industrial	Até 100	R$ 41,39
101 - 200		R$ 44,88
201 - 300		R$ 53,19
301 - 500		R$ 61,50
501 - 1000		R$ 69,81
1001 - 2000		R$ 99,57
2001 - 3000		R$ 107,88
3001 - 4000		R$ 124,50
4001 - 5000		R$ 142,78
5001 - 10000		R$ 497,00
10001 - 15000		R$ 1.245,00
15001 - 18000		R$ 1.660,55
18001 - 20000		R$ 1.826,77
20001 - 22000		R$ 2.144,25
22001 - 25000		R$ 2.559,80
25001 - 30000		R$ 3.307,79
30001 - 40000		R$ 4.803,77
40001 - 50000		R$ 6.299,75
50001 - 60000		R$ 7.795,73
60001 - 70000		R$ 9.291,71
70001 - 80000		R$ 10.787,69
80001 - 90000		R$ 12.283,67
90001 - 100000		R$ 13.779,65
100001 - 110000		R$ 15.275,63
>110000		R$ 16.771,61
Comercial	Até 100	R$ 16,46
101 - 200		R$ 33,08
201 - 300		R$ 49,70
301 - 500		R$ 58,01
501 - 1000		R$ 74,63
1001 - 2000		R$ 99,57

Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

2001 - 3000	R$ 107,88
3001 - 4000	R$ 124,50
4001 - 8000	R$ 142,78
8001 - 10000	R$ 497,00
10001 -13000	R$ 663,22
13001 -15000	R$ 829,44
15001 -18000	R$ 1.660,55
18001 -20000	R$ 1.826,77
>20000	R$ 2.144,25
Imóvel não edificado - Testada até 7m	R$ 3,24
8 - 12	R$ 6,48
13 - 20	R$ 9,81
Acima de 20	R$ 13,13
Rural	R$ 13,30
Poder Público	R$ -
Iluminação Pública	R$ -
Serviço Público	R$ 16,62
Consumo Próprio	R$ 33,24
Concessionárias	R$ -

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – TRSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessões extraordinárias realizadas no dia 09 de dezembro de 2024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – TRSS destinada a custear os serviços específicos e divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, de fruição obrigatória, prestados em regime público nos limites territoriais do Município de Amparo.

Art. 2º Constitui fato gerador da Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – TRSS a utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, de fruição obrigatória, prestados em regime público.

§ 1º São considerados resíduos sólidos de serviços de saúde todos os produtos resultantes de atividades médico-assistenciais e de pesquisa na área de saúde, voltadas às populações humana e animal, compostos por materiais biológicos, químicos e perfurocortantes, contaminados por agentes patogênicos, representando risco potencial à saúde e ao meio ambiente, conforme definidos em resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

§ 2º São ainda considerados resíduos sólidos de serviços de saúde os animais mortos provenientes de estabelecimentos geradores de resíduos sólidos de serviços de saúde.

Art. 3º A utilização potencial dos serviços de que trata o artigo 1º ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários, para fruição.

Art. 4º O contribuinte da Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde é o gerador de resíduos sólidos de saúde, entendido como o proprietário, possuidor ou titular de estabelecimento gerador de resíduos sólidos de serviços de saúde no Município de Amparo.

Parágrafo único. Estabelecimento gerador de resíduos sólidos de serviços de saúde é aquele que, em função de suas atividades médico-assistenciais ou de ensino e pesquisa na área da saúde, voltadas às populações humana ou animal, produz os resíduos definidos no artigo anterior, entre os quais, necessariamente, os hospitais, farmácias, clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, centros de saúde, laboratórios, ambulatórios, centros de zoonoses, prontos-socorros e casas de saúde.

Art. 5º Os estabelecimentos geradores de resíduos sólidos de serviços de saúde, definidos no art. 4º desta Lei, deverão se cadastrar e manter atualizado o cadastrado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme dispuser a regulamentação específica.

Parágrafo único. Para cada estabelecimento gerador de resíduos sólidos de serviços de saúde – EGRS corresponderá um cadastro de contribuinte.

Art. 6º A base de cálculo da Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – TRSS é o custo contábil dos serviços referidos no art. 1º desta Lei, consistente no valor necessário para a adequada e eficiente prestação do serviço público e para a sua viabilidade técnica e econômico-financeira atual e futura.

§ 1º A base de cálculo a que se refere o "caput" deste artigo será rateada entre os contribuintes da Taxa, na proporção da quantidade de geração de resíduos sólidos dos serviços de saúde gerados, transportados, tratados e objeto de destinação final, nos termos desta Lei.

§ 2º O lançamento e a cobrança pela prestação do serviço público de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde serão anuais e o seu valor será calculado com base no Valor Básico de Cálculo, correspondente ao custo contábil médio anual do quilograma de resíduo gerado, calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

VBC = (CCanual / QTkg), onde:

VBC: Valor Básico de Cálculo para o cálculo anual;

CCanual: Custo Contábil anual do exercício financeiro imediatamente anterior ao do exercício financeiro do lançamento;

QTkg: Quantidade total em quilogramas de resíduos gerados no exercício financeiro imediatamente anterior ao do exercício financeiro do lançamento.

§3º O Valor Básico de Cálculo será apurado sempre no ato do lançamento do respectivo exercício financeiro a que será aplicado e levará em consideração o Custo Contábil anual do exercício financeiro imediatamente anterior, coincidente com o ano civil, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º O valor anual de cada estabelecimento gerador de resíduos sólidos de serviços de saúde – EGRS, sujeito a cobrança prevista nesta Lei, será obtido pela aplicação do Valor Básico de Cálculo – VBC sobre a quantidade individual anual em quilogramas de resíduos gerados no exercício financeiro imediatamente anterior ao do exercício financeiro do lançamento de cada EGRS, de acordo com a seguinte fórmula:

VAEGRS = VBC x QTkgEGRS. onde:

VAEGRS: Valor Anual de cada EGRS;

QTkgEGRS: Quantidade individual anual em quilogramas de resíduos gerados no exercício financeiro imediatamente anterior ao do exercício financeiro do lançamento de cada EGRS.

§ 1º Os dados para cálculo do valor do tributo e constituição do crédito tributário terão como base as informações constantes do cadastrado a que se refere o art. 5º desta Lei e do histórico de registros de coletas do estabelecimento gerador de resíduos sólidos de serviços de saúde do exercício financeiro imediatamente anterior ao do exercício financeiro do lançamento.

§ 2º Os dados para cálculo e lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – TRSS previstos no "caput" e no art. 6º serão publicados com antecedência mínima de 60 (dias) do início da cobrança.

Art. 8º O lançamento de que trata o § 2º do art. 6º desta Lei será efetuado de ofício e caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

§ 1º A notificação do lançamento será expedida por via eletrônica ou postal para o endereço do devedor.

§ 2º Para todos os efeitos de direito, no caso do "caput" e respeitadas as suas disposições, presume-se feita a notificação do lançamento, e regularmente constituído o crédito tributário correspondente, 5 (cinco) dias após a expedição das notificações.

§ 3º A presunção referida no parágrafo anterior é relativa e poderá ser ilidida pela comunicação do não-recebimento da notificação, protocolada pelo sujeito passivo junto à Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de expedição.

§ 4º Na impossibilidade de entrega da notificação-recibo na forma prevista neste artigo, ou no caso de recusa de seu recebimento, a notificação do lançamento far-se-á por edital, consoante o disposto em regulamento.

§ 5º O pagamento da Taxa será feito de uma só vez ou prestações não inferiores a R$ 100,00, cuja frequência poderá ser mensal, desde que tal parcelamento não exceda o prazo máximo de 10 (dez) meses dentro do mesmo exercício fiscal, nos vencimentos e locais indicados na notificação de lançamento.

§ 6º O procedimento tributário relativo a reclamações e recursos está disciplinado no Código Tributário Municipal.

Art. 9º A falta de recolhimento da Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – TRSS, nos prazos previstos em lei ou em regulamento, implicará a incidência de:

I – multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da Taxa, até o limite de 20% (vinte por cento), calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento.

II – juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês imediato ao do vencimento.

Art. 10. O crédito tributário principal será corrigido monetariamente, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 11. Aos estabelecimentos geradores que iniciarem suas atividades no curso do exercício fiscal, o lançamento será proporcional e terá como parâmetro os estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde equivalentes no Município, na forma regulamentar.

Art. 12. São parcialmente isentos da cobrança taxa a que alude esta Lei, as instituições de saúde e de assistência social, sem fins lucrativos, que possuírem Decreto de Utilidade Pública do Município de Amparo e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS vigentes, na proporção do serviço público prestado mediante convênio, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação firmado com o Município de Amparo.

§ 1º A isenção a que se refere o caput será efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa competente, mediante requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos.

§ 2º O requerimento referido no parágrafo anterior deverá ser renovado até o mês de novembro de cada ano que antecede o exercício fiscal do lançamento.

Art. 13. Os resíduos sólidos de serviços de saúde deverão ser obrigatoriamente segregados na origem e tratados em sistemas cadastrados, controlados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, antes de sua disposição final.

Parágrafo único. O controle e fiscalização mencionados no "caput" deste artigo não eximirá o gerador da responsabilidade pelo cumprimento das leis e normas específicas que regulam a atividade.

Art. 14. A não observância quanto ao disposto no art. 13, bem como às demais normas ambientais que regulam a matéria, sujeitará o infrator às penalidades previstas no Capítulo XXV da Lei nº 4.333, de 23 de junho de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente da Estância Hidromineral de Amparo.

Art. 15. O infrator a que se refere o art. 14, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da infração, poderá interpor recurso, que deverá conter medidas específicas para fazer cessar e corrigir a degradação.

Art. 16. Não serão conhecidos recursos sem o prévio recolhimento do valor pecuniário da multa imposta.

Art. 17. Os procedimentos que nortearão o julgamento dos recursos interpostos previsto no art. 14 serão estabelecidos em regulamento específico.

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento proceder ao lançamento e à fiscalização do pagamento do tributo.

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – proceder à fiscalização quanto à observância às regras ambientais que regem a matéria, em especial o disposto no art. 13, aplicando a penalidade cabíveis, com a lavratura do respectivo auto de infração;

II – gerir e manter atualizado o cadastro a que se refere o art. 5º desta Lei, fornecendo à Secretaria Municipal

de Fazenda e Orçamento os elementos necessários para o cálculo e correspondente lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – TRSS.

Art. 20. O Poder Executivo deverá expedir as normas indispensáveis à aplicação desta Lei, no prazo de até 60 (sessenta dias), contados de sua publicação.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 22. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 17 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

DECRETO Nº 7.014, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 6.479, DE 29 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENAÇÃO DE DESPESAS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AMPARO, E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Altera redação do § 2º do artigo 1º do Decreto de nº 6.479, de 29 de março de 2022:

"Art. 1º....

§ 1º....

§2º A abertura de procedimento licitatório para compras, contratação de obras e serviços cuja estimativa supere os valores previstos no caput, dependerá de autorização do Prefeito Municipal" (NR).

Art. 2º Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º do Decreto de nº 6.479, de 29 de março de 2022:

"Art. 3º....

(...)

Parágrafo único. Deverá ser observado, no que couber, as regras de delegação de competências estabelecidas nos § 1º, § 2º e § 3º do artigo 1º." (AC).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 18 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 18 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e
Tecnologia da Informação

.....

DECRETO Nº 7.015, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO DE Nº 6.847, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE AMPAROSP, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONSOLIDANDO A REGULAMENTAÇÃO DA MATÉRIA EM ÂMBITO MUNICIPAL.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Altera redação dos incisos VII e X e acrescenta § 7º ao artigo 3º do Decreto Municipal 6.847, de 20 de dezembro de 2023:

"Art. 3º.....

(...)

VII – receber recursos, certificar sua tempestividade, colher informações complementares do responsável da Secretaria solicitante do certame e, após, encaminhá-los à autoridade competente para julgamento" (NR).

(...)

X – encaminhar o processo de licitação finalizado e devidamente instruído à autoridade competente para sua homologação" (NR).

§ 1º... (...)

§ 7º A autoridade competente de que trata o inciso VII, § 2º e § 3º, é o Secretário (a) da Secretaria de Administração e Tecnologia da Informação" (AC).

Art. 2º Acrescenta parágrafo único ao artigo 4º do Decreto Municipal 6.847, de 20 de dezembro de 2023:

"Art. 4°....

(...)

Parágrafo único. A autoridade de que trata o caput deste artigo, é o Secretário da Pasta solicitante". (AC).

Art. 3º Acrescenta parágrafo único ao artigo 15 do Decreto Municipal 6.847, de 20 de dezembro de 2023:

"Art. 15...

Parágrafo único. A autoridade de que trata o caput deste artigo, é o Secretário da Pasta solicitante". (AC).

Art. 4º Altera redação e acrescenta §1º, §2º e §3º ao artigo 21 do Decreto de nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023:

"Art. 21. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que expressamente previsto em edital." (NR).

"§ 1º Para fins do disposto no caput, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem: I – medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante; II – ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação; III – igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens; IV – práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual; V – programas destinados à equidade de gênero e de raça; e VI – ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros." (AC).

"§ 2º O critério estabelecido na forma do § 1º, dependerá de previsão expressa no respectivo edital de licitação, com indicação da forma de aferição, pela Administração, e sobre a forma de comprovação, pelo licitante, do desenvolvimento das ações de que trata o § 1º." (AC).

"§ 3º Permanecendo empate após aplicação dos critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados" (AC).

Art. 5º Da nova redação ao § 5º e acrescenta § 6º no artigo 32 do Decreto Municipal 6.847, de 20 de dezembro de 2023:

"Art. 32...

§ 1º....

(...)

§ 5º O prazo mínimo para o encerramento da recepção de documentação dos interessados, contado da publicação do edital de chamamento público de que trata o § 1º deste artigo, não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis. (NR).

§ 6º O Credenciamento deverá ser realizado pelo Departamento de Suprimentos do Município" (AC).

Art. 6º Inclui § 3º ao artigo 40 do Decreto Municipal 6.847, de 20 de dezembro de 2023:

"Art. 40...

(...)

§ 1º... (...)

§ 3º A autoridade de que trata o caput deste artigo, é o Secretário da Pasta solicitante" (AC).

Art. 7º Revoga parágrafo único e acrescenta os § 1º e § 2º ao artigo 41 do Decreto Municipal 6.847, de 20 de dezembro de 2023:

"Art. 41...

(...)

Parágrafo único. (revogado)

"§ 1° Competirá ao Secretário (s) de Administração e Tecnologia da Informação determinar a aplicação das sanções administrativas de que trata o caput, e ao Chefe do Executivo a análise dos recursos" (AC).

"§ 2º A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação poderá editar ato (s) normativo (s) dispondo sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas participantes de licitação e às contratadas pelo Município de Amparo." (AC).

Art.8º Altera redação do § 2º do art. 44 do Decreto Municipal 6.847, de 20 de dezembro de 2023:

"Art. 44...

(...)

§ 1º...

§2º Na modalidade pregão eletrônico será adotado preferencialmente o modo de disputa aberto podendo, contudo, ser adotados outros modos de disputa na forma do constante no art. 56 da Lei Federal de nº 14.133/21, mediante solicitação devidamente justificada pela autoridade responsável da Pasta solicitante e previamente autorizada pelo Secretário de Administração e Tecnologia da Informação" (NR).

Art. 9º Altera redação do artigo 45 do Decreto Municipal 6.847, de 20 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 45. A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, poderá editar ato (s) normativo (s) complementares ao disposto neste Decreto" (NR).

Art. 10 Acrescenta artigo 47-A ao Decreto Municipal 6.847, de 20 de dezembro de 2023:

"Art. 47..."

"Art. 47-A. A Administração Indireta deverá adotar, no que couber, o estabelecido neste Decreto, podendo expedir atos normativos complementares no âmbito de sua competência" (AC).

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 18 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 18 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 148, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SMDSC, ESPECIFICAMENTE REFERENTE À DESTINAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM A LEI Nº 4.475, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AMPARO-SP PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e monitorar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCS, nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Análise das parcerias a serem firmadas entre a Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC, e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, especificamente referente a destinação de emendas impositivas municipais de acordo com a Lei n. 4.475, de 12 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Designar os servidores abaixo referenciados para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria:

I – José Daniel Sanches – Assistente Social;

II – Taís de Fátima Lazari Marson – Psicóloga;

III – Vânia Aparecida de Oliveira Villas Bôas - Assistente Social.

Artigo 3º - A Comissão de Análise é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os planos de trabalho, planilha financeira e demais documentos necessários para que sejam firmadas as parcerias.

Artigo 4º - A Comissão de Análise poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades ou para esclarecer dúvidas e omissões.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 18 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 18 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE AMPARO/SP**, conforme Edital e Anexos, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: **EIROS DO BRASIL LTDA** CNPJ nº **19.038.955/0001-66**, classificada em primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 047/2024.

EIROS DO BRASIL LTDA						
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	5.500	UN	Livro: Atlas Geocultural Da África – 2ª Edição	Editora Eiros	R$ 94,00	R$ 517.000,00
02	5.500	UN	Livro: África Um Passeio Pelo Antigo Continente	Editora Eiros	R$ 58,00	R$ 319.000,00
03	5.200	UN	Livro: As Aventuras Do Besouro Mangangá	Editora Eiros	R$ 34,50	R$ 179.400,00
04	5.200	UN	Livro: A História De Zuri	Editora Eiros	R$ 64,00	R$ 332.800,00
VALOR TOTAL					R$ 1.348.200,00	

Prazo de entrega: As entregas serão feitas de forma parcial e deverão ser efetuadas em até 30 (trinta) dia corridos a contar do envio e recebimento dos Pedidos de Compra que serão enviados pelo Departamento de Suprimentos.

Local de entrega: Os locais das entregas estão dispostos no **item 6 do Anexo II – Termo de Referência**. A Secretaria solicitante informará o local de cada entrega previamente através dos Pedidos de Compra.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, após atesto da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Vigência da ata de registro de preços: A ata de registrode preços terá vigência de 12 (doze)meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Sergio Jose Fagundes Junior
Secretário Municipal de Educação

.....

PORTARIA Nº 369 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa servidores para análise de documentos de habilitação de Licitação Pública.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o regular andamento da Concorrência Eletrônica nº 011/2024, Processo Licitatório nº 02340/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal de nº 14.133/21;

CONSIDERANDO a significativa participação de interessados, que deverá gerar elevado volume de trabalho técnico a serem realizados obrigatoriamente por Engenheiros Civis pertencentes ao quadro efetivo do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do procedimento com celeridade devendo garantir, ao mesmo tempo, o atendimento à todas as regras do Edital de Licitação, bem como o que prescreve a Lei Federal de nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores pertencentes ao quadro efetivo para análise de documentos de habilitação da Licitação Concorrência Eletrônica de nº 011/2024, Processo Licitatório de nº 02340/2024, sendo eles:

- Fabio Dias Lima Filho - SAAE;
- Nilmar Benatti Filho - Prefeitura

Art. 2º Competirá aos servidores designados:

I – Analisar documentos técnicos, notadamente àqueles atinentes à qualificação técnica operacional, qualificação técnica profissional, planilhas e cronogramas;

II – Emitir pareceres técnicos sobre a adequação dos documentos mencionados no item anterior, quanto ao atendimento do exigido no Edital de Licitação, seus anexos e ainda quanto à sua conformidade no disposto na Lei Federal de nº 14.133/21;

III – Manifestar, sempre que solicitado pelo Agente de Contratação, sobre questionamentos, pedidos de esclarecimentos, impugnações recursos e demais demandas técnicas relativas ao respectivo processo de Licitação até a sua conclusão;

IV – Outras atividades correlatas e necessárias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3° Os trabalhos deverão ser concluídos no limite do prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024

Aos doze dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA DE PLAYGROUNDS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa **LL COMÉRCIO LTDA - 24.194.950/0001-62, MG COMERCIAL LTDA - 18.108.624/0001-92 e SUN MILLENIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 22.935.172/0001-90** classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 129/2024.

LL COMÉRCIO LTDA						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Total**
1	Brinquedo para playground infantil estrutura em aço tubular galvanizado, quatro módulos, conectados ou interligados por pontes, rampa, com duas torres em formato octogonal, sextavado ou quadrado, apresentar dois formatos diferentes, dez laterais com atividades diversas, ponte e rampa de acessibilidade, jogos interativos com informações para deficiente visual, de acordo com termo de referência.	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 139.884,56	R$ 2.098.268,40
2	Brinquedo para playground infantil - medidas mínimas 6,80 x 3,00 x 5,50 m (c x a x l), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 118.490,00	R$ 1.777.350,00
4	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 8,75 x 7,20 x 2,95 m (c x l x a), de	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 76.800,00	R$ 1.152.000,00

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	acordo com termo de referência					
6	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 2,20 x 9,35 x 4,70 m (a x c x l), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 43.000,00	R$ 645.000,00
7	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 7,10 x 2,50 x 1,75 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 35.000,00	R$ 525.000,00
9	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 2,15 x 4,40 x 4,10 m (a x c x l), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 15.655,00	R$ 234.825,00
10	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 3,50 x 1,40 x 1,40 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 14.300,00	R$ 214.500,00
11	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 3,05 x 0,90 x 0,94 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 17.400,00	R$ 261.000,00
12	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 0,75 x 0,45 x 0,50 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 1.058,00	R$ 15.870,00
14	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 1,55 x 0,45 (diâmetro x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 6.900,00	R$ 103.500,00
						R$ 7.027.313,40

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MG COMERCIAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Total**
21	Brinquedo para playground infantil com duas torres, uma escada, uma rampa de agarra, uma teia de cordas baby, dois escorregadores baby, um túnel em plástico e um balanço baby, de acordo com termo de referência	15	UN	URSSUS PLAY	R$ 22.490,00	R$ 337.350,00
22	Brinquedo para playground infantil com duas torres, uma rampa de escalada, uma teia de aranha, uma rampa de agarra, um escorregador curvo, um escorregador caracol, um tobogã e uma passarela curva com assoalho, de acordo com termo de referência	15	UN	URSSUS PLAY	R$ 35.980,00	R$ 539.700,00
23	Brinquedo para playground infantil com três torres, uma escada de 6 degraus, um bombeiro de disco, uma rampa de escalada em plástico, uma teia de aranha, um escorregador simples, um escorregador curvo, um tobogã, uma passarela de cordas, dois túneis e duas plataformas sob torres e um da velha, de acordo com termo de referência.	15	UN	URSSUS PLAY	R$ 42.990,00	R$ 644.850,00
24	Brinquedo para playground infantil com três torres, uma escada de seis degraus, um bombeiro de disco, uma teia de aranha, uma rampa de agarra, dois escorregadores simples, um tobogã, uma passarela curva com assoalho, um túnel e um balanço teen,	15	UN	URSSUS PLAY	R$ 38.990,00	R$ 584.850,00

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	de acordo com termo de referência.					
						R$ 2.106.750,00

SUN MILLENIUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Total**
5	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 2,65 x 5,40 x 2,10 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 26.900,00	R$ 403.500,00
8	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 6,75 x 2,05 x 5,10 m (l x a x c), de acordo com termo de referência	15	UN	BRINK MOBIL	R$ 28.900,00	R$ 433.500,00
13	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 2,62 x 3,30 x 1,01 m – tolerância de +- 10 % (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 14.900,00	R$ 223.500,00
16	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 0,89 x 0,96 x 2,14 m (l x a x c), de acordo com termo de referência	15	UN	BRINK MOBIL	R$ 3.400,00	R$ 51.000,00
17	Brinquedo para playground infantil – play ballsDe acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 8.900,00	R$ 133.500,00
18	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 5,10 x 4,90 x 2,25 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 49.900,00	R$ 748.500,00

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 8,10 x 2,80 x 4,70 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 479,90	R$ 7.198,50
20	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 0,92 x 0,26 x 0,48 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 229,90	R$ 3.448,50
						R$ 2.004.147,00

Prazo de entrega: Conforme Edital.
Local de entrega: Conforme Edital.
Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2023.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2023.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 13 – Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Sérgio José Fagundes Júnior
Secretário Municipal de Educação

Empresa: LL COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 24.194.950/0001-62.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Endereço: AV. AMADOR BUENO DA VEIGA, 1230, SALA 709- PENHA DE FRANÇA, SÃO PAULO/SP.
CEP: 03636-100.
Representante: Rafaela Lima D'Ambros de Oliveira.
RG: 30.521.568-1.
CPF: 309.902.068-07.

TESTEMUNHAS:

1.

1. – Julio Cesar Camargo
CPF: 123.737.488-00

2. – Eloá Aparecida Ferreira
CPF: 302.692.078-99

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Amparo.

CONTRATADA: LL COMÉRCIO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024.

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição e instalação futura de playgrounds para as escolas da rede municipal de ensino pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

ADVOGADO: Mykner Marcel Casagrande de Lima. **OAB/SP Nº** 354.915.

1. Estamos CIENTE de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em visa e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando o processo.

2. Damo-nos NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até se julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e as formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 12 de dezembro de 2024.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Alberto Martins.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 217.166.038-46.
Assinatura: .....

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sérgio José Fagundes Júnior.
Cargo: Secretário Municipal de Educação.
CPF: 288.879.288-51
Assinatura: .....

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sérgio José Fagundes Júnior.
Cargo: Secretário Municipal de Educação.
CPF: 288.879.288-51.
Assinatura: .....

Pela contratada:

Nome: Rafaela Lima D'Ambros de Oliveira.
Cargo: Proprietária.
CPF: 309.902.068-07.
Assinatura: .....

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sérgio José Fagundes Júnior.
Cargo: Secretário Municipal de Educação.
CPF: 288.879.288-51
Assinatura: .....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA

CONTRATANTE: Município de Amparo.

CONTRATADA: LL COMÉRCIO LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024.

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição e instalação futura de playgrounds para as escolas da rede municipal de ensino pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Nome	Carlos Alberto Martins
Cargo	Prefeito Municipal
RG	34.613.581-3
Endereço Residencial	Rua Manuel Heitor, nº 79, Centro, Amparo-SP - CEP 13900-550.
Telefone	(19) 9748-9555
E-mail	gabinete@amparo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Julio César Camargo
Cargo	Secretário Municipal de Administração
Endereço Comercial	Av. Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.
Telefone e Fax	(19) 3817 9300
E-mail	jccamargo@amparo.sp.gov.br

Amparo, 12 de dezembro de 2024.

Julio César Camargo
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: Município de Amparo.
CNPJ: 43.465.459/001-73.

CONTRATADA: LL COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 24.194.950/0001-62.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços em 12 de dezembro de 2024 e término em 11 de dezembro de 2025.

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição e instalação futura de playgrounds para as escolas da rede municipal de ensino pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

VALOR TOTAL: R$ 7.027.313,40

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 12 de dezembro de 2024.

Carlos Alberto Martins
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024

Aos doze dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA DE PLAYGROUNDS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa **MG COMERCIAL LTDA - 18.108.624/0001-92** classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 129/2024.

LL COMÉRCIO LTDA						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Total**
1	Brinquedo para playground infantil estrutura em aço tubular galvanizado, quatro módulos, conectados ou interligados por pontes, rampa, com duas torres em formato octogonal, sextavado ou quadrado, apresentar dois formatos diferentes, dez laterais com atividades diversas, ponte e rampa de acessibilidade, jogos interativos com informações para deficiente visual, de acordo com termo de referência.	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 139.884,56	R$ 2.098.268,40
2	Brinquedo para playground infantil - medidas mínimas 6,80 x 3,00 x 5,50 m (c x a x l), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 118.490,00	R$ 1.777.350,00
4	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 8,75 x 7,20 x 2,95 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 76.800,00	R$ 1.152.000,00

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 2,20 x 9,35 x 4,70 m (a x c x l), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 43.000,00	R$ 645.000,00
7	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 7,10 x 2,50 x 1,75 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 35.000,00	R$ 525.000,00
9	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 2,15 x 4,40 x 4,10 m (a x c x l), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 15.655,00	R$ 234.825,00
10	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 3,50 x 1,40 x 1,40 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 14.300,00	R$ 214.500,00
11	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 3,05 x 0,90 x 0,94 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 17.400,00	R$ 261.000,00
12	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 0,75 x 0,45 x 0,50 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 1.058,00	R$ 15.870,00
14	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 1,55 x 0,45 (diâmetro x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 6.900,00	R$ 103.500,00
						R$ 7.027.313,40

MG COMERCIAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Total**

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21	Brinquedo para playground infantil com duas torres, uma escada, uma rampa de agarra, uma teia de cordas baby, dois escorregadores baby, um túnel em plástico e um balanço baby, de acordo com termo de referência	15	UN	URSSUS PLAY	R$ 22.490,00	R$ 337.350,00
22	Brinquedo para playground infantil com duas torres, uma rampa de escalada, uma teia de aranha, uma rampa de agarra, um escorregador curvo, um escorregador caracol, um tobogã e uma passarela curva com assoalho, de acordo com termo de referência	15	UN	URSSUS PLAY	R$ 35.980,00	R$ 539.700,00
23	Brinquedo para playground infantil com três torres, uma escada de 6 degraus, um bombeiro de disco, uma rampa de escalada em plástico, uma teia de aranha, um escorregador simples, um escorregador curvo, um tobogã, uma passarela de cordas, dois túneis e duas plataformas sob torres e um da velha, de acordo com termo de referência.	15	UN	URSSUS PLAY	R$ 42.990,00	R$ 644.850,00
24	Brinquedo para playground infantil com três torres, uma escada de seis degraus, um bombeiro de disco, uma teia de aranha, uma rampa de agarra, dois escorregadores simples, um tobogã, uma passarela curva com assoalho, um túnel e um balanço teen, de acordo com termo de referência.	15	UN	URSSUS PLAY	R$ 38.990,00	R$ 584.850,00
						R$ 2.106.750,00

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUN MILLENIUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Total**
5	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 2,65 x 5,40 x 2,10 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 26.900,00	R$ 403.500,00
8	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 6,75 x 2,05 x 5,10 m (l x a x c), de acordo com termo de referência	15	UN	BRINK MOBIL	R$ 28.900,00	R$ 433.500,00
13	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 2,62 x 3,30 x 1,01 m – tolerância de +- 10 % (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 14.900,00	R$ 223.500,00
16	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 0,89 x 0,96 x 2,14 m (l x a x c), de acordo com termo de referência	15	UN	BRINK MOBIL	R$ 3.400,00	R$ 51.000,00
17	Brinquedo para playground infantil – play ballsDe acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 8.900,00	R$ 133.500,00
18	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 5,10 x 4,90 x 2,25 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 49.900,00	R$ 748.500,00
19	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 8,10 x 2,80 x 4,70 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 479,90	R$ 7.198,50
20	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 0,92 x 0,26 x 0,48 m (c x l x a), de	15	UN	NABRE	R$ 229,90	R$ 3.448,50

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	acordo com termo de referência					

R$ 2.004.147,00

Prazo de entrega: Conforme Edital.
Local de entrega: Conforme Edital.
Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2023.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2023.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 13 – Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Sérgio José Fagundes Júnior
Secretário Municipal de Educação

Empresa: MG COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 18.108.624/0001-92.
Endereço: Av. Anápolis nº 100, Conj. 15 Pavmto 06 - Edifício NBC Castello Branco, Bethaville I - Barueri/SP.
CEP: 06.404-250.
Representante: CELSO MOACIR GOMES.
RG: 4071381761.
CPF: 982.636.170-49.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1.

1. – Julio Cesar Camargo
CPF: 123.737.488-00

2. – Eloá Aparecida Ferreira
CPF: 302.692.078-99

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Amparo.

CONTRATADA: MG COMERCIAL LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024.

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição e instalação futura de playgrounds para as escolas da rede municipal de ensino pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

ADVOGADO: Mykner Marcel Casagrande de Lima. **OAB/SP Nº** 354.915.

1. Estamos CIENTE de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em visa e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando o processo.

2. Damo-nos NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até se julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e as formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 12 de dezembro de 2024.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Alberto Martins.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 217.166.038-46.
Assinatura: .....

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sérgio José Fagundes Júnior.
Cargo: Secretário Municipal de Educação.
CPF: 288.879.288-51
Assinatura: .....

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sérgio José Fagundes Júnior.
Cargo: Secretário Municipal de Educação.
CPF: 288.879.288-51.
Assinatura: .....

Pela contratada:

Nome: CELSO MOACIR GOMES.
Cargo: Administrador.
CPF: 982.636.170-49.
Assinatura: .....

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sérgio José Fagundes Júnior.
Cargo: Secretário Municipal de Educação.
CPF: 288.879.288-51
Assinatura: .....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA

CONTRATANTE: Município de Amparo.

CONTRATADA: MG COMERCIAL LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024.

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição e instalação futura de playgrounds para as escolas da rede municipal de ensino pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Nome	Carlos Alberto Martins
Cargo	Prefeito Municipal
RG	34.613.581-3
Endereço Residencial	Rua Manuel Heitor, nº 79, Centro, Amparo-SP - CEP 13900-550.
Telefone	(19) 9748-9555
E-mail	gabinete@amparo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Julio César Camargo
Cargo	Secretário Municipal de Administração
Endereço Comercial	Av. Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.
Telefone e Fax	(19) 3817 9300
E-mail	jccamargo@amparo.sp.gov.br

Amparo, 12 de dezembro de 2024.

Julio César Camargo
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: Município de Amparo.
CNPJ: 43.465.459/001-73.

CONTRATADA: MG COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 18.108.624/0001-92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços em 12 de dezembro de 2024 e término em 11 de dezembro de 2025.

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição e instalação futura de playgrounds para as escolas da rede municipal de ensino pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

VALOR TOTAL: R$ 2.106.750,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 12 de dezembro de 2024.

Carlos Alberto Martins
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024

Aos doze dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA DE PLAYGROUNDS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa **SUN MILLENIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 22.935.172/0001-90** classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 129/2024.

LL COMÉRCIO LTDA						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Total**
1	Brinquedo para playground infantil estrutura em aço tubular galvanizado, quatro módulos, conectados ou interligados por pontes, rampa, com duas torres em formato octogonal, sextavado ou quadrado, apresentar dois formatos diferentes, dez laterais com atividades diversas, ponte e rampa de acessibilidade, jogos interativos com informações para deficiente visual, de acordo com termo de referência.	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 139.884,56	R$ 2.098.268,40
2	Brinquedo para playground infantil - medidas mínimas 6,80 x 3,00 x 5,50 m (c x a x l), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 118.490,00	R$ 1.777.350,00
4	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 8,75 x 7,20 x 2,95 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 76.800,00	R$ 1.152.000,00

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 2,20 x 9,35 x 4,70 m (a x c x l), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 43.000,00	R$ 645.000,00
7	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 7,10 x 2,50 x 1,75 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 35.000,00	R$ 525.000,00
9	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 2,15 x 4,40 x 4,10 m (a x c x l), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 15.655,00	R$ 234.825,00
10	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 3,50 x 1,40 x 1,40 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 14.300,00	R$ 214.500,00
11	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 3,05 x 0,90 x 0,94 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 17.400,00	R$ 261.000,00
12	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 0,75 x 0,45 x 0,50 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 1.058,00	R$ 15.870,00
14	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 1,55 x 0,45 (diâmetro x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 6.900,00	R$ 103.500,00
						R$ 7.027.313,40

MG COMERCIAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Total**

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21	Brinquedo para playground infantil com duas torres, uma escada, uma rampa de agarra, uma teia de cordas baby, dois escorregadores baby, um túnel em plástico e um balanço baby, de acordo com termo de referência	15	UN	URSSUS PLAY	R$ 22.490,00	R$ 337.350,00
22	Brinquedo para playground infantil com duas torres, uma rampa de escalada, uma teia de aranha, uma rampa de agarra, um escorregador curvo, um escorregador caracol, um tobogã e uma passarela curva com assoalho, de acordo com termo de referência	15	UN	URSSUS PLAY	R$ 35.980,00	R$ 539.700,00
23	Brinquedo para playground infantil com três torres, uma escada de 6 degraus, um bombeiro de disco, uma rampa de escalada em plástico, uma teia de aranha, um escorregador simples, um escorregador curvo, um tobogã, uma passarela de cordas, dois túneis e duas plataformas sob torres e um da velha, de acordo com termo de referência.	15	UN	URSSUS PLAY	R$ 42.990,00	R$ 644.850,00
24	Brinquedo para playground infantil com três torres, uma escada de seis degraus, um bombeiro de disco, uma teia de aranha, uma rampa de agarra, dois escorregadores simples, um tobogã, uma passarela curva com assoalho, um túnel e um balanço teen, de acordo com termo de referência.	15	UN	URSSUS PLAY	R$ 38.990,00	R$ 584.850,00
						R$ 2.106.750,00

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUN MILLENIUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Total**
5	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 2,65 x 5,40 x 2,10 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 26.900,00	R$ 403.500,00
8	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 6,75 x 2,05 x 5,10 m (l x a x c), de acordo com termo de referência	15	UN	BRINK MOBIL	R$ 28.900,00	R$ 433.500,00
13	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 2,62 x 3,30 x 1,01 m – tolerância de +- 10 % (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 14.900,00	R$ 223.500,00
16	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 0,89 x 0,96 x 2,14 m (l x a x c), de acordo com termo de referência	15	UN	BRINK MOBIL	R$ 3.400,00	R$ 51.000,00
17	Brinquedo para playground infantil – play ballsDe acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 8.900,00	R$ 133.500,00
18	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 5,10 x 4,90 x 2,25 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 49.900,00	R$ 748.500,00
19	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 8,10 x 2,80 x 4,70 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 479,90	R$ 7.198,50
20	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 0,92 x 0,26 x 0,48 m (c x l x a), de	15	UN	NABRE	R$ 229,90	R$ 3.448,50

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	acordo com termo de referência					

R$ 2.004.147,00

Prazo de entrega: Conforme Edital.
Local de entrega: Conforme Edital.
Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2023.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2023.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 13 – Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Sérgio José Fagundes Júnior
Secretário Municipal de Educação

Empresa: SUN MILLENIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 22.935.172/0001-90.
Endereço: RUA CAREIRO nº48 – JARDIM DANFE – SÃO PAULO.
CEP: 03758-040.
Representante: RAILDO CÉSAR DOS SANTOS.
RG: 36.028.476-0.
CPF: 370.275.448-22.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1.

1. – Julio Cesar Camargo
CPF: 123.737.488-00

2. – Eloá Aparecida Ferreira
CPF: 302.692.078-99

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Amparo.

CONTRATADA: SUN MILLENIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024.

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição e instalação futura de playgrounds para as escolas da rede municipal de ensino pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

ADVOGADO: Mykner Marcel Casagrande de Lima. **OAB/SP Nº** 354.915.

1. Estamos CIENTE de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em visa e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando o processo.

2. Damo-nos NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até se julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e as formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 12 de dezembro de 2024.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Alberto Martins.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 217.166.038-46.
Assinatura: .....

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sérgio José Fagundes Júnior.
Cargo: Secretário Municipal de Educação.
CPF: 288.879.288-51
Assinatura: .....

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sérgio José Fagundes Júnior.
Cargo: Secretário Municipal de Educação.
CPF: 288.879.288-51.
Assinatura: .....

Pela contratada:

Nome: RAILDO CÉSAR DOS SANTOS.
Cargo: Proprietário.
CPF: 370.275.448-22.
Assinatura: .....

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sérgio José Fagundes Júnior.
Cargo: Secretário Municipal de Educação.
CPF: 288.879.288-51
Assinatura: .....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA

CONTRATANTE: Município de Amparo.

CONTRATADA: SUN MILLENIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024.

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição e instalação futura de playgrounds para as escolas da rede municipal de ensino pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Nome	Carlos Alberto Martins
Cargo	Prefeito Municipal
RG	34.613.581-3
Endereço Residencial	Rua Manuel Heitor, nº 79, Centro, Amparo-SP - CEP 13900-550.
Telefone	(19) 9748-9555
E-mail	gabinete@amparo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Julio César Camargo
Cargo	Secretário Municipal de Administração
Endereço Comercial	Av. Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.
Telefone e Fax	(19) 3817 9300
E-mail	jccamargo@amparo.sp.gov.br

Amparo, 12 de dezembro de 2024.

Julio César Camargo
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: Município de Amparo.
CNPJ: 43.465.459/001-73.

CONTRATADA: SUN MILLENIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 22.935.172/0001-90.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços em 12 de dezembro de 2024 e término em 11 de dezembro de 2025.

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição e instalação futura de playgrounds para as escolas da rede municipal de ensino pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

VALOR TOTAL: R$ 2.004.147,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 12 de dezembro de 2024.

Carlos Alberto Martins
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024

Aos doze dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA DE PLAYGROUNDS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa **LL COMÉRCIO LTDA - 24.194.950/0001-62, MG COMERCIAL LTDA - 18.108.624/0001-92 e SUN MILLENIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 22.935.172/0001-90** classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 129/2024.

LL COMÉRCIO LTDA						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Total**
1	Brinquedo para playground infantil estrutura em aço tubular galvanizado, quatro módulos, conectados ou interligados por pontes, rampa, com duas torres em formato octogonal, sextavado ou quadrado, apresentar dois formatos diferentes, dez laterais com atividades diversas, ponte e rampa de acessibilidade, jogos interativos com informações para deficiente visual, de acordo com termo de referência.	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 139.884,56	R$ 2.098.268,40
2	Brinquedo para playground infantil - medidas mínimas 6,80 x 3,00 x 5,50 m (c x a x l), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 118.490,00	R$ 1.777.350,00
4	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 8,75 x 7,20 x 2,95 m (c x l x a), de	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 76.800,00	R$ 1.152.000,00

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	acordo com termo de referência					
6	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 2,20 x 9,35 x 4,70 m (a x c x l), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 43.000,00	R$ 645.000,00
7	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 7,10 x 2,50 x 1,75 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 35.000,00	R$ 525.000,00
9	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 2,15 x 4,40 x 4,10 m (a x c x l), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 15.655,00	R$ 234.825,00
10	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 3,50 x 1,40 x 1,40 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 14.300,00	R$ 214.500,00
11	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 3,05 x 0,90 x 0,94 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 17.400,00	R$ 261.000,00
12	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 0,75 x 0,45 x 0,50 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 1.058,00	R$ 15.870,00
14	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 1,55 x 0,45 (diâmetro x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 6.900,00	R$ 103.500,00
						R$ 7.027.313,40

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MG COMERCIAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Total**
21	Brinquedo para playground infantil com duas torres, uma escada, uma rampa de agarra, uma teia de cordas baby, dois escorregadores baby, um túnel em plástico e um balanço baby, de acordo com termo de referência	15	UN	URSSUS PLAY	R$ 22.490,00	R$ 337.350,00
22	Brinquedo para playground infantil com duas torres, uma rampa de escalada, uma teia de aranha, uma rampa de agarra, um escorregador curvo, um escorregador caracol, um tobogã e uma passarela curva com assoalho, de acordo com termo de referência	15	UN	URSSUS PLAY	R$ 35.980,00	R$ 539.700,00
23	Brinquedo para playground infantil com três torres, uma escada de 6 degraus, um bombeiro de disco, uma rampa de escalada em plástico, uma teia de aranha, um escorregador simples, um escorregador curvo, um tobogã, uma passarela de cordas, dois túneis e duas plataformas sob torres e um da velha, de acordo com termo de referência.	15	UN	URSSUS PLAY	R$ 42.990,00	R$ 644.850,00
24	Brinquedo para playground infantil com três torres, uma escada de seis degraus, um bombeiro de disco, uma teia de aranha, uma rampa de agarra, dois escorregadores simples, um tobogã, uma passarela curva com assoalho, um túnel e um balanço teen,	15	UN	URSSUS PLAY	R$ 38.990,00	R$ 584.850,00

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	de acordo com termo de referência.					
						R$ 2.106.750,00

SUN MILLENIUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Total**
5	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 2,65 x 5,40 x 2,10 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 26.900,00	R$ 403.500,00
8	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 6,75 x 2,05 x 5,10 m (l x a x c), de acordo com termo de referência	15	UN	BRINK MOBIL	R$ 28.900,00	R$ 433.500,00
13	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 2,62 x 3,30 x 1,01 m – tolerância de +- 10 % (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 14.900,00	R$ 223.500,00
16	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 0,89 x 0,96 x 2,14 m (l x a x c), de acordo com termo de referência	15	UN	BRINK MOBIL	R$ 3.400,00	R$ 51.000,00
17	Brinquedo para playground infantil – play ballsDe acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 8.900,00	R$ 133.500,00
18	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 5,10 x 4,90 x 2,25 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 49.900,00	R$ 748.500,00

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 8,10 x 2,80 x 4,70 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 479,90	R$ 7.198,50
20	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 0,92 x 0,26 x 0,48 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 229,90	R$ 3.448,50
						R$ 2.004.147,00

Prazo de entrega: Conforme Edital.
Local de entrega: Conforme Edital.
Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2023.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2023.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 13 – Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Sérgio José Fagundes Júnior
Secretário Municipal de Educação

Empresa: LL COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 24.194.950/0001-62.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Endereço: AV. AMADOR BUENO DA VEIGA, 1230, SALA 709- PENHA DE FRANÇA, SÃO PAULO/SP.
CEP: 03636-100.
Representante: Rafaela Lima D'Ambros de Oliveira.
RG: 30.521.568-1.
CPF: 309.902.068-07.

TESTEMUNHAS:

1.

1. – Julio Cesar Camargo
CPF: 123.737.488-00

2. – Eloá Aparecida Ferreira
CPF: 302.692.078-99

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Amparo.

CONTRATADA: LL COMÉRCIO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024.

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição e instalação futura de playgrounds para as escolas da rede municipal de ensino pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

ADVOGADO: Mykner Marcel Casagrande de Lima. **OAB/SP Nº** 354.915.

1. Estamos CIENTE de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em visa e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando o processo.

2. Damo-nos NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até se julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e as formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 12 de dezembro de 2024.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Alberto Martins.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 217.166.038-46.
Assinatura: .....

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sérgio José Fagundes Júnior.
Cargo: Secretário Municipal de Educação.
CPF: 288.879.288-51
Assinatura: .....

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sérgio José Fagundes Júnior.
Cargo: Secretário Municipal de Educação.
CPF: 288.879.288-51.
Assinatura: .....

Pela contratada:

Nome: Rafaela Lima D'Ambros de Oliveira.
Cargo: Proprietária.
CPF: 309.902.068-07.
Assinatura: .....

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sérgio José Fagundes Júnior.
Cargo: Secretário Municipal de Educação.
CPF: 288.879.288-51
Assinatura: .....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA

CONTRATANTE: Município de Amparo.

CONTRATADA: LL COMÉRCIO LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024.

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição e instalação futura de playgrounds para as escolas da rede municipal de ensino pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Nome	Carlos Alberto Martins
Cargo	Prefeito Municipal
RG	34.613.581-3
Endereço Residencial	Rua Manuel Heitor, nº 79, Centro, Amparo-SP - CEP 13900-550.
Telefone	(19) 9748-9555
E-mail	gabinete@amparo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Julio César Camargo
Cargo	Secretário Municipal de Administração
Endereço Comercial	Av. Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.
Telefone e Fax	(19) 3817 9300
E-mail	jccamargo@amparo.sp.gov.br

Amparo, 12 de dezembro de 2024.

Julio César Camargo
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: Município de Amparo.
CNPJ: 43.465.459/001-73.

CONTRATADA: LL COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 24.194.950/0001-62.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços em 12 de dezembro de 2024 e término em 11 de dezembro de 2025.

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição e instalação futura de playgrounds para as escolas da rede municipal de ensino pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

VALOR TOTAL: R$ 7.027.313,40

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 12 de dezembro de 2024.

Carlos Alberto Martins
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024

Aos doze dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA DE PLAYGROUNDS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa **MG COMERCIAL LTDA - 18.108.624/0001-92** classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 129/2024.

LL COMÉRCIO LTDA						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Total**
1	Brinquedo para playground infantil estrutura em aço tubular galvanizado, quatro módulos, conectados ou interligados por pontes, rampa, com duas torres em formato octogonal, sextavado ou quadrado, apresentar dois formatos diferentes, dez laterais com atividades diversas, ponte e rampa de acessibilidade, jogos interativos com informações para deficiente visual, de acordo com termo de referência.	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 139.884,56	R$ 2.098.268,40
2	Brinquedo para playground infantil - medidas mínimas 6,80 x 3,00 x 5,50 m (c x a x l), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 118.490,00	R$ 1.777.350,00
4	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 8,75 x 7,20 x 2,95 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 76.800,00	R$ 1.152.000,00

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 2,20 x 9,35 x 4,70 m (a x c x l), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 43.000,00	R$ 645.000,00
7	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 7,10 x 2,50 x 1,75 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 35.000,00	R$ 525.000,00
9	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 2,15 x 4,40 x 4,10 m (a x c x l), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 15.655,00	R$ 234.825,00
10	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 3,50 x 1,40 x 1,40 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 14.300,00	R$ 214.500,00
11	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 3,05 x 0,90 x 0,94 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 17.400,00	R$ 261.000,00
12	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 0,75 x 0,45 x 0,50 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 1.058,00	R$ 15.870,00
14	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 1,55 x 0,45 (diâmetro x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 6.900,00	R$ 103.500,00
						R$ 7.027.313,40

MG COMERCIAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Total**

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21	Brinquedo para playground infantil com duas torres, uma escada, uma rampa de agarra, uma teia de cordas baby, dois escorregadores baby, um túnel em plástico e um balanço baby, de acordo com termo de referência	15	UN	URSSUS PLAY	R$ 22.490,00	R$ 337.350,00
22	Brinquedo para playground infantil com duas torres, uma rampa de escalada, uma teia de aranha, uma rampa de agarra, um escorregador curvo, um escorregador caracol, um tobogã e uma passarela curva com assoalho, de acordo com termo de referência	15	UN	URSSUS PLAY	R$ 35.980,00	R$ 539.700,00
23	Brinquedo para playground infantil com três torres, uma escada de 6 degraus, um bombeiro de disco, uma rampa de escalada em plástico, uma teia de aranha, um escorregador simples, um escorregador curvo, um tobogã, uma passarela de cordas, dois túneis e duas plataformas sob torres e um da velha, de acordo com termo de referência.	15	UN	URSSUS PLAY	R$ 42.990,00	R$ 644.850,00
24	Brinquedo para playground infantil com três torres, uma escada de seis degraus, um bombeiro de disco, uma teia de aranha, uma rampa de agarra, dois escorregadores simples, um tobogã, uma passarela curva com assoalho, um túnel e um balanço teen, de acordo com termo de referência.	15	UN	URSSUS PLAY	R$ 38.990,00	R$ 584.850,00
						R$ 2.106.750,00

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUN MILLENIUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Total**
5	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 2,65 x 5,40 x 2,10 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 26.900,00	R$ 403.500,00
8	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 6,75 x 2,05 x 5,10 m (l x a x c), de acordo com termo de referência	15	UN	BRINK MOBIL	R$ 28.900,00	R$ 433.500,00
13	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 2,62 x 3,30 x 1,01 m – tolerância de +- 10 % (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 14.900,00	R$ 223.500,00
16	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 0,89 x 0,96 x 2,14 m (l x a x c), de acordo com termo de referência	15	UN	BRINK MOBIL	R$ 3.400,00	R$ 51.000,00
17	Brinquedo para playground infantil – play ballsDe acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 8.900,00	R$ 133.500,00
18	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 5,10 x 4,90 x 2,25 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 49.900,00	R$ 748.500,00
19	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 8,10 x 2,80 x 4,70 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 479,90	R$ 7.198,50
20	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 0,92 x 0,26 x 0,48 m (c x l x a), de	15	UN	NABRE	R$ 229,90	R$ 3.448,50

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	acordo com termo de referência					

R$ 2.004.147,00

Prazo de entrega: Conforme Edital.
Local de entrega: Conforme Edital.
Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2023.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2023.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 13 – Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Sérgio José Fagundes Júnior
Secretário Municipal de Educação

Empresa: MG COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 18.108.624/0001-92.
Endereço: Av. Anápolis nº 100, Conj. 15 Pavmto 06 - Edifício NBC Castello Branco, Bethaville I - Barueri/SP.
CEP: 06.404-250.
Representante: CELSO MOACIR GOMES.
RG: 4071381761.
CPF: 982.636.170-49.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1.

1. – Julio Cesar Camargo
CPF: 123.737.488-00

2. – Eloá Aparecida Ferreira
CPF: 302.692.078-99

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Amparo.

CONTRATADA: MG COMERCIAL LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024.

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição e instalação futura de playgrounds para as escolas da rede municipal de ensino pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

ADVOGADO: Mykner Marcel Casagrande de Lima. **OAB/SP Nº** 354.915.

1. Estamos CIENTE de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em visa e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando o processo.

2. Damo-nos NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até se julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e as formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 12 de dezembro de 2024.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Alberto Martins.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 217.166.038-46.
Assinatura: .....

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sérgio José Fagundes Júnior.
Cargo: Secretário Municipal de Educação.
CPF: 288.879.288-51
Assinatura: .....

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sérgio José Fagundes Júnior.
Cargo: Secretário Municipal de Educação.
CPF: 288.879.288-51.
Assinatura: .....

Pela contratada:

Nome: CELSO MOACIR GOMES.
Cargo: Administrador.
CPF: 982.636.170-49.
Assinatura: .....

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sérgio José Fagundes Júnior.
Cargo: Secretário Municipal de Educação.
CPF: 288.879.288-51
Assinatura: .....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA

CONTRATANTE: Município de Amparo.

CONTRATADA: MG COMERCIAL LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024.

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição e instalação futura de playgrounds para as escolas da rede municipal de ensino pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Nome	Carlos Alberto Martins
Cargo	Prefeito Municipal
RG	34.613.581-3
Endereço Residencial	Rua Manuel Heitor, nº 79, Centro, Amparo-SP - CEP 13900-550.
Telefone	(19) 9748-9555
E-mail	gabinete@amparo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Julio César Camargo
Cargo	Secretário Municipal de Administração
Endereço Comercial	Av. Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.
Telefone e Fax	(19) 3817 9300
E-mail	jccamargo@amparo.sp.gov.br

Amparo, 12 de dezembro de 2024.

Julio César Camargo
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: Município de Amparo.
CNPJ: 43.465.459/001-73.

CONTRATADA: MG COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 18.108.624/0001-92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços em 12 de dezembro de 2024 e término em 11 de dezembro de 2025.

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição e instalação futura de playgrounds para as escolas da rede municipal de ensino pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

VALOR TOTAL: R$ 2.106.750,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 12 de dezembro de 2024.

Carlos Alberto Martins
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024

Aos doze dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA DE PLAYGROUNDS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa **SUN MILLENIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 22.935.172/0001-90** classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 129/2024.

LL COMÉRCIO LTDA						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Total**
1	Brinquedo para playground infantil estrutura em aço tubular galvanizado, quatro módulos, conectados ou interligados por pontes, rampa, com duas torres em formato octogonal, sextavado ou quadrado, apresentar dois formatos diferentes, dez laterais com atividades diversas, ponte e rampa de acessibilidade, jogos interativos com informações para deficiente visual, de acordo com termo de referência.	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 139.884,56	R$ 2.098.268,40
2	Brinquedo para playground infantil - medidas mínimas 6,80 x 3,00 x 5,50 m (c x a x l), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 118.490,00	R$ 1.777.350,00
4	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 8,75 x 7,20 x 2,95 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 76.800,00	R$ 1.152.000,00

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 2,20 x 9,35 x 4,70 m (a x c x l), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 43.000,00	R$ 645.000,00
7	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 7,10 x 2,50 x 1,75 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 35.000,00	R$ 525.000,00
9	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 2,15 x 4,40 x 4,10 m (a x c x l), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 15.655,00	R$ 234.825,00
10	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 3,50 x 1,40 x 1,40 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 14.300,00	R$ 214.500,00
11	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 3,05 x 0,90 x 0,94 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 17.400,00	R$ 261.000,00
12	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 0,75 x 0,45 x 0,50 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 1.058,00	R$ 15.870,00
14	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 1,55 x 0,45 (diâmetro x a), de acordo com termo de referência	15	UN	MUNDO AZUL	R$ 6.900,00	R$ 103.500,00
						R$ 7.027.313,40

MG COMERCIAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Total**

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21	Brinquedo para playground infantil com duas torres, uma escada, uma rampa de agarra, uma teia de cordas baby, dois escorregadores baby, um túnel em plástico e um balanço baby, de acordo com termo de referência	15	UN	URSSUS PLAY	R$ 22.490,00	R$ 337.350,00
22	Brinquedo para playground infantil com duas torres, uma rampa de escalada, uma teia de aranha, uma rampa de agarra, um escorregador curvo, um escorregador caracol, um tobogã e uma passarela curva com assoalho, de acordo com termo de referência	15	UN	URSSUS PLAY	R$ 35.980,00	R$ 539.700,00
23	Brinquedo para playground infantil com três torres, uma escada de 6 degraus, um bombeiro de disco, uma rampa de escalada em plástico, uma teia de aranha, um escorregador simples, um escorregador curvo, um tobogã, uma passarela de cordas, dois túneis e duas plataformas sob torres e um da velha, de acordo com termo de referência.	15	UN	URSSUS PLAY	R$ 42.990,00	R$ 644.850,00
24	Brinquedo para playground infantil com três torres, uma escada de seis degraus, um bombeiro de disco, uma teia de aranha, uma rampa de agarra, dois escorregadores simples, um tobogã, uma passarela curva com assoalho, um túnel e um balanço teen, de acordo com termo de referência.	15	UN	URSSUS PLAY	R$ 38.990,00	R$ 584.850,00
						R$ 2.106.750,00

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUN MILLENIUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Total**
5	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 2,65 x 5,40 x 2,10 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 26.900,00	R$ 403.500,00
8	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 6,75 x 2,05 x 5,10 m (l x a x c), de acordo com termo de referência	15	UN	BRINK MOBIL	R$ 28.900,00	R$ 433.500,00
13	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 2,62 x 3,30 x 1,01 m – tolerância de +- 10 % (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 14.900,00	R$ 223.500,00
16	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 0,89 x 0,96 x 2,14 m (l x a x c), de acordo com termo de referência	15	UN	BRINK MOBIL	R$ 3.400,00	R$ 51.000,00
17	Brinquedo para playground infantil – play ballsDe acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 8.900,00	R$ 133.500,00
18	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 5,10 x 4,90 x 2,25 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 49.900,00	R$ 748.500,00
19	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 8,10 x 2,80 x 4,70 m (c x l x a), de acordo com termo de referência	15	UN	NABRE	R$ 479,90	R$ 7.198,50
20	Brinquedo para playground infantil medidas mínimas 0,92 x 0,26 x 0,48 m (c x l x a), de	15	UN	NABRE	R$ 229,90	R$ 3.448,50

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	acordo com termo de referência					

R$ 2.004.147,00

Prazo de entrega: Conforme Edital.
Local de entrega: Conforme Edital.
Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2023.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2023.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 13 – Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Sérgio José Fagundes Júnior
Secretário Municipal de Educação

Empresa: SUN MILLENIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 22.935.172/0001-90.
Endereço: RUA CAREIRO nº48 – JARDIM DANFE – SÃO PAULO.
CEP: 03758-040.
Representante: RAILDO CÉSAR DOS SANTOS.
RG: 36.028.476-0.
CPF: 370.275.448-22.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1.

1. – Julio Cesar Camargo
CPF: 123.737.488-00

2. – Eloá Aparecida Ferreira
CPF: 302.692.078-99

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Amparo.

CONTRATADA: SUN MILLENIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024.

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição e instalação futura de playgrounds para as escolas da rede municipal de ensino pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

ADVOGADO: Mykner Marcel Casagrande de Lima. **OAB/SP Nº** 354.915.

1. Estamos CIENTE de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em visa e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando o processo.

2. Damo-nos NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até se julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e as formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 12 de dezembro de 2024.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Alberto Martins.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 217.166.038-46.
Assinatura: .....

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sérgio José Fagundes Júnior.
Cargo: Secretário Municipal de Educação.
CPF: 288.879.288-51
Assinatura: .....

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sérgio José Fagundes Júnior.
Cargo: Secretário Municipal de Educação.
CPF: 288.879.288-51.
Assinatura: .....

Pela contratada:

Nome: RAILDO CÉSAR DOS SANTOS.
Cargo: Proprietário.
CPF: 370.275.448-22.
Assinatura: .....

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sérgio José Fagundes Júnior.
Cargo: Secretário Municipal de Educação.
CPF: 288.879.288-51
Assinatura: .....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA

CONTRATANTE: Município de Amparo.

CONTRATADA: SUN MILLENIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024.

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição e instalação futura de playgrounds para as escolas da rede municipal de ensino pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Nome	Carlos Alberto Martins
Cargo	Prefeito Municipal
RG	34.613.581-3
Endereço Residencial	Rua Manuel Heitor, nº 79, Centro, Amparo-SP - CEP 13900-550.
Telefone	(19) 9748-9555
E-mail	gabinete@amparo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Julio César Camargo
Cargo	Secretário Municipal de Administração
Endereço Comercial	Av. Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.
Telefone e Fax	(19) 3817 9300
E-mail	jccamargo@amparo.sp.gov.br

Amparo, 12 de dezembro de 2024.

Julio César Camargo
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: Município de Amparo.
CNPJ: 43.465.459/001-73.

CONTRATADA: SUN MILLENIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 22.935.172/0001-90.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços em 12 de dezembro de 2024 e término em 11 de dezembro de 2025.

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição e instalação futura de playgrounds para as escolas da rede municipal de ensino pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

VALOR TOTAL: R$ 2.004.147,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 12 de dezembro de 2024.

Carlos Alberto Martins
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024

Aos dezessete dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PORTEIROS, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa **COMERCIAL THIALLI LTDA EPP - 03.970.705/0001-20 e MEDEIROS COMÉRCIO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS NO GERAL LTDA – EPP - 46.135.678/0001-82** classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 124/2024.

COMERCIAL THIALLI LTDA EPP (LOTE 3)

LOTE 3 – ACESSÓRIOS (GCM/DEFESA CIVIL/PORTEIROS/TRÂNSITO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	CINTO DE NYLON GCM	270	R$ 82,00	R$ 22.140,00
2	CINTO OPERACIONAL DEFESA CIVIL	20	R$ 82,00	R$ 1.640,00
3	CINTO PORTEIROS	20	R$ 82,00	R$ 1.640,00
4	CINTO DE NYLON TRÂNSITO	50	R$ 82,00	R$ 4.100,00
5	FIEL RETRÁTIL	100	R$ 103,00	R$ 10.300,00
				R$ 39.820,00

MEDEIROS COMÉRCIO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS LTDA (LOTES 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 8)

LOTE 1 – UNIFORMES GCM - ITENS DE CONFECÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	CAMISETA BÁSICA GCM	630	R$ 103,00	R$ 64.890,00
2	COMBATE TSHIRT MANGA CURTA GCM	540	R$ 241,00	R$ 130.140,00
3	COMBATE TSHIRT MANGA LONGA GCM	540	R$ 260,00	R$ 140.400,00
4	GANDOLA TIPO MARINE MANGA LONGA GCM	180	R$ 245,00	R$ 44.100,00
5	JAQUETA DE FRIO RIP STOP GCM	270	R$ 369,00	R$ 99.630,00
6	CALÇA EM TERBRIM MODELO SOCIAL MARINHO NOITE	100	R$ 219,00	R$ 21.900,00
7	CALÇA OPERACIONAL GCM	630	R$ 250,00	R$ 157.500,00
8	COLETE CANGURU MARINHO NOITE	30	R$ 142,00	R$ 4.260,00
				R$ 662.820,00

LOTE 2 – COBERTURAS (GCM/DEFESA CIVIL/TRÂNSITO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	BONÉ GCM	324	R$ 88,00	R$ 28.512,00
2	GORRO COM PALA DEFESA CIVIL	20	R$ 88,00	R$ 1.760,00
3	BONÉ TRÂNSITO	50	R$ 88,00	R$ 4.400,00
				R$ 34.672,00

LOTE 4 – UNIFORME PORTEIROS - ITENS DE CONFECÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	CAMISA MANGA CURTA PORTEIROS	50	R$ 104,00	R$ 5.200,00
2	CALÇA PORTEIROS	50	R$ 219,00	R$ 10.950,00
3	JAQUETA DE INVERNO MODELO MILITAR PORTEIROS	25	R$ 369,00	R$ 9.225,00
				R$ 25.375,00

LOTE 5 – UNIFORME DEFESA CIVIL - ITENS DE CONFECÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	COLETE OPERACIONAL DEFESA CIVIL	60	R$ 192,00	R$ 11.520,00
2	CALÇA OPERACIONAL DEFESA CIVIL	30	R$ 253,00	R$ 7.590,00
3	CAMISA AZUL MANGA CURTA DEFESA CIVIL	50	R$ 115,00	R$ 5.750,00
4	CAMISA POLO DEFESA CIVIL	50	R$ 103,00	R$ 5.150,00
5	BLUSA DEFESA CIVIL	20	R$ 369,00	R$ 7.380,00
				R$ 37.390,00

LOTE 6 – TRÂNSITO - ITENS DE CONFECÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	CALÇA TRÂNSITO	120	R$ 253,00	R$ 30.360,00
2	CAMISA TRÂNSITO	120	R$ 103,00	R$ 12.360,00
3	COLETE MODELO CANGURU TRÂNSITO	120	R$ 252,00	R$ 30.240,00
4	JAQUETA DE INVERNO TRÂNSITO	30	R$ 369,00	R$ 11.070,00
5	CAMISETA TRÂNSITO	120	R$ 223,00	R$ 26.760,00
6	CAMISETA MANGA CURTA MANUTENÇÃO TRÂNSITO	40	R$ 137,00	R$ 5.480,00
7	CAMISETA MANGA LONGA MANUTENÇÃO TRÂNSITO	40	R$ 144,00	R$ 5.760,00
8	CALÇA MANUTENÇÃO TRÂNSITO	40	R$ 282,00	R$ 11.280,00
				R$ 133.310,00

LOTE 7 – CALÇADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	BOTA COTURNO TÁTICO IMPERMEÁVEL COURO	60	R$ 545,00	R$ 32.700,00
2	SAPATO DE SEGURANÇA - PORTEIRO	50	R$ 220,00	R$ 11.000,00
3	SAPATO DE EVA PARA LIMPEZA	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
4	SAPATO COM ELÁSTICO	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
				R$ 58.700,00

LOTE 8 – LIMPEZA – ITENS DE CONFEÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	CAMISETA ANTIODOR DRY FIT MANGA CURTA	80	R$ 168,00	R$ 13.440,00
2	CAMISETA MANGA LONGA DRY FIT ANTIODOR	80	R$ 149,00	R$ 11.920,00
3	CALÇA LIMPEZA	80	R$ 201,00	R$ 16.080,00
				R$ 41.440,00

Prazo de entrega: Conforme edital.
Local de entrega: Conforme edital.
Condições de pagamento: Após cada entrega,

aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2023.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2023.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 13 – Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Anderson Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito

.....

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Resultado preliminar da classificação e seleção da proposta de trabalho apresentada por Organização da Sociedade Civil, visando à seleção de proposta de Plano de Trabalho para a celebração de parceria com o Município de Amparo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da formalização de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recurso financeiro às Organizações da Sociedade Civil selecionada, cujo objeto será a execução de atividade em atendimento educacional, em período integral e parcial, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, a 215 crianças em idade de Creche , em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Amparo, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. Sérgio José Fagundes Júnior, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o Resultado Preliminar de Classificação e Seleção das Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, visando à celebração de Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de projeto educacional voltado à educação, para atender as necessidades dos alunos que se encontram regularmente matriculados na rede municipal de ensino pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º – Após a devida análise das Propostas de Trabalho e às correções efetuadas pelas OSCs em virtude dos apontamentos realizados pela Comissão de Seleção da Educação, instituída pela Portaria nº 139 de 25 de novembro de 2024, fica classificada a Organização da Sociedade Civil, cuja Proposta de Trabalho encontram-se em consonância com os Termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, a partir dos critérios identificados no item 13 do referido Edital:

Ordem	Organização da Sociedade Civil	Pontuação
01	**ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA**	125

Art. 3º – O documento contendo a pontuação atribuída a cada quesito analisado do Plano de Trabalho, estará disponível no horário das 08h00 às 12h00 horas, do dia 18/12/2024 ao dia 23/12/2024, na Secretaria Municipal de Educação, para que, pessoalmente, o responsável técnico da OSC possa apreciá-lo e depois sanar todas as dúvidas que possam existir em relação aos documentos. Cabe ressaltar que o Instituto Social Luz do Saber, foi **desclassificado**, uma vez que o Ofício e o Plano de Trabalho enviados no envelope nº 01 não condiziam com o Edital Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não impede que a OSC interessada solicite vistas e/ou cópia de quaisquer elementos dos autos, pela via eletrônica, nos termos e prazos estipulados no iten 14 do Edital.

Art. 4º – As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de **5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação, sob pena de preclusão (item 11.2 - Edital de Chamamento Público nº 001/2024).**

Parágrafo Único: A interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar de classificação deverá ser realizada por meio de documento subscrito pelo representante legal da O.S.C, endereçado à Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação, a ser protocolizado na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Amparo.

Art.5º – Havendo interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Educação, dará ciência aos demais interessados, oportunizando a apresentação de contrarrazões em até 5 (cinco) dias corridos a partir da data de notificação.

Art.6º – A Comissão de Seleção analisará os eventuais recursos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou, com as devidas justificativas, encaminhar o recurso para análise jurídica para a decisão final, nos termos do Edital.

Art.7º – Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, o Município de Amparo homologará o resultado final e definitivo da ***seleção*** da OSC, que deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Amparo (www.amparo.sp.gov.br), na plataforma eletrônica do Siconvinho (http://lei13019.com.br/sp/amparo) e na imprensa oficial digital do Município

Art.8º - Fica a Organização da Sociedade Civil notificada quanto ao dever de apresentar à Secretaria Municipal de Educação, o ***Envelope nº 02***, contendo a Documentação de Habilitação, **a partir da data de divulgação do resultado final e definitivo da seleção,** nos termos do item 13 do Edital.

Art. 9º – Transcorridas as fases anteriormente mencionadas, finalizada a análise da documentação do Envelope nº 02, constatada a regularidade de toda a documentação apresentada e os quesitos necessários para a celebração da parceria, conforme determina a Lei Federal nº 13.019/15 o Município de Amparo emitirá o **Parecer Conclusivo Final** a ser publicado no Diário Oficial do Município e na plataforma eletrônica do Siconvinho, que habilitará as O.S.C. para a celebração do respectivo Termo de Colaboração.

Amparo, 17 de dezembro de 2024.

Sérgio José Fagundes Júnior
Secretário Municipal de
Educação

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA N° 94 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969 e nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015,

CONSIDERANDO a existência de indícios da prática de infrações apendadas com as sanções de impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, praticadas no âmbito da contratação decorrente do Contrato n° 18/2024 – Processo administrativo 4681/2024,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 156, §6º, inciso I, e 158 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar na comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à apuração de eventuais infrações administrativas apendadas com as sanções de impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, praticadas no âmbito da contratação decorrente do , os seguintes servidores:

I – VALDENIR DE SOUZA BABLER – matrícula 1074

II – LEANDRO LORENCINI – matrícula 665

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 18 de dezembro de 2024.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

GIORGIA GOTTI

Diretora de Administração

.....

EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO N° 43/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003658/2023

PREGÃO Nº 34/2023 (Presencial)

OBJETO: 2º termo de apostilamento ao instrumento público de contrato n° 43/2023, celebrado aos 01/12/2023, entre o serviço autônomo de água e esgotos de amparo – SAAE – contratante, e a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, em razão de majoração de valor de cartão-alimentação por força de alteração legislativa, nos termos do processo em epigrafe

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

TERMOS E CONDIÇÕES: Pelo presente apostilamento, o instrumento público de Contrato acima referenciado, passa a partir desta data a ter o seu valor total global elevado em R$ 35.260,00 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta reais) em virtude dos efeitos do Decreto Municipal n° 7.011, de 03 de dezembro de 2024, o qual dispoe sobre majoração do valor do vale-alimentação dos servidores públicos municipais, no aporte de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) com efeitos excepcionalmente em recarga adicional a ser realizada no mês de Dezembro/2024II – Consideram-se ratificadas e em plena vigência as demais cláusulas contratuais, devendo o contratado se adequar a plena prestação nos termos propostos e por ele anuído.

Amparo, 18 de dezembro de 2024.

VALDENIR DE SOUZA BABLER

Gerente de Suprimentos

.....

PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 65/2024

Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.719, de 03 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Amparo, na forma que especifica.

(Autores: Vers. Carlos Benedito Cazotti, Elson Batista da Silva, Luiz Carlos de Oliveira, Silvia Forato de Camargo, Maria Alice V. F. F. de Lima)

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO** faz saber que, tendo sido aprovada pelo Plenário, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º A alínea "f" do inciso V do art. 3º da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º ...

...

V – ...

...

f) as áreas exclusivas dos pedestres, inclusive das pessoas com deficiência física; (NR)

..."

Art. 2º O inciso II do art. 4º da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º ...

...

II - cuidar da saúde, higiene e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência; (NR)

..."

Art. 3º O inciso IX do art. 6º da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º ...

...

IX - dispor sobre a criação, organização e supressão de distritos mediante consulta plebiscitária; (NR)

..."

Art. 4º Os incisos IX e X do art. 7º da Lei Orgânica Municipal passam a ter a seguinte redação:

"Art. 7º ...

...

IX - convidar agentes políticos, ocupantes de cargos em comissão e designados para funções de confiança, de qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, para prestarem, pessoalmente, informações em plenário sobre assuntos previamente determinados; (NR)

X - requisitar informações dos secretários municipais sobre assuntos relacionados com sua pasta, cujo atendimento deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias corridos; (NR)

..."

Art. 5º O *caput* do art. 9º da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º Os subsídios dos Vereadores serão fixados mediante resolução, observado o que dispõem os artigos

112, §§ 1º e 6º, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29, VI, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal e demais disposições constitucionais e legais. (NR)"

Art. 6º Os §§ 2º e 3º do art. 13 da Lei Orgânica Municipal passam a ter a seguinte redação:

"Art. 13. ...

...

§ 2º Nos casos dos incisos I, II, IV e VIII, deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto nominal e maioria de dois terços, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado no Legislativo, assegurada ampla defesa. (NR)

§ 3º Nos casos previstos nos Incisos III, V, VI e VII deste artigo, a perda será declarada pela Mesa, de ofício ou mediante provocação de qualquer dos membros da Câmara Municipal ou de partido político nela representado, assegurada ampla defesa. (NR)

..."

Art. 7º O inciso I do art. 32 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 32. ...

I - convidar agentes políticos, ocupantes de cargos em comissão e designados para funções de confiança, de qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, para prestarem, pessoalmente ou por escrito, informações sobre assuntos previamente determinados; (NR)

..."

Art. 8º O inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 69 ...

...

IX - prestar, dentro de quinze (15) dias corridos, as informações solicitadas pela Câmara, por entidades representativas da população, de classes ou de trabalhadores do município, referentes aos negócios públicos do mesmo, podendo prorrogar o prazo, justificadamente, por igual período; (NR)

..."

Art. 9º O *caput* do art. 72 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 72. Os secretários municipais, secretários-adjuntos e subprefeitos serão escolhidos entre brasileiros maiores de vinte e um (21) anos e no exercício dos direitos políticos, bem como entre estrangeiros, desde que disponham de regular Registro Nacional de Estrangeiros - RNE e estejam domiciliados no Brasil há pelo menos cinco (5) anos. (NR)

..."

Art. 10. O § 3º do art. 109 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 109 ...

...

§ 3º A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência e definirá os critérios de sua admissão. (NR)

..."

Art. 11. O art. 112 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação, acrescido do § 13:

"Art. 112. ...

§ 1º A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal. (NR)

(...)

§ 13 A limitação prevista no § 1º deste artigo não se aplica aos Procuradores Municipais, incluindo os Procuradores Legislativos, os quais estão submetidos ao teto remuneratório dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, conforme decisão do Recurso Extraordinário nº 663.696 do Supremo Tribunal Federal. (AC)"

Art. 12. O inciso III do art. 120 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 120. ...

...

III - a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (NR)

..."

Art. 13. O art. 129 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 129. ...

...

III - ....

...

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea "b" deste inciso. (AC)

...

VI - ...

...

b) entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes; (NR)

...

e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser. (AC)

..."

Art. 14. O art. 195 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 195. O atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência cabe suplementarmente ao município, preferencialmente na rede regular de ensino.

Parágrafo único. O atendimento às pessoas com deficiência poderá ser oferecido mediante subvenção municipal, auxílio, contribuição, termo de fomento ou termo de colaboração ou contrato de direito público, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. (NR)".

Art. 15. O inciso IV do art. 206 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 206. ...

...

IV - programas individualizados, especiais, com a participação de pessoas com deficiência, sob orientação de profissionais especializados; (NR)

..."

Art. 16. O *caput* e o inciso I do art. 211 da Lei Orgânica Municipal passam a ter a seguinte redação:

"Art. 211. O município dará prioridade para a assistência integral à mulher, pré-natal e à infância, assegurando ainda condições de prevenção de deficiências e integração social das pessoas com deficiência, mediante treinamento para o trabalho e para a convivência, por meio de: (NR)

I - criação de centros profissionalizantes para treinamento, habilitação e reabilitação profissional de pessoas com deficiência, oferecendo os meios adequados para esse fim aos que não tenham condição de freqüentar a rede regular de ensino; (NR)

..."

Art. 17. O art. 212 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 212 É assegurado, na forma da lei, às pessoas com deficiência e aos idosos, acesso adequado aos logradouros e edifícios de uso público, bem como aos veículos de transporte coletivo urbano. (NR)"

Art. 18. Fica acrescido o seguinte Parágrafo único ao art. 4º do "TITULO VIII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS" da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 4º .....

.....

Parágrafo único. Excepcionalmente no primeiro ano de mandato do Prefeito Municipal, os projetos de lei do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias do Município serão encaminhados até 04 (quatro) meses antes do encerramento do exercício financeiro, ou seja, 31 de agosto, e devolvidos para sanção até o encerramento da sessão legislativa, ou seja, 15 de dezembro."

Art. 19. Ficam revogados, da Lei Orgânica Municipal, os seguintes dispositivos:

I – as alíneas "a" e "b" do art. 32;

II – o Parágrafo único do art. 48;

III – o § 2º do art. 72;

IV – o § 2º do art. 76;

V - o § 4º do art. 100;

VI – o § 3º do art. 101;

VII – o § 5º do art. 110;

VIII – o § 12 do art. 112.

Art. 20. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 13 de dezembro de 2024.

EDILSON JOSÉ CAMILLO
Presidente
MARIA ALICE V. F. F. DE LIMA
Primeira Secretária
ROSA APARECIDA MONTINI RODRIGUES
Segunda Secretária

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 13 de dezembro de 2024.

RAFAEL DOMINGUES DE LIMA
Analista Legislativo

.....